



Número: **0602311-32.2018.6.16.0000**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Des. Luiz Fernando Wowk Penteado**

Última distribuição : **01/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Federal**

Objeto do processo: **Prestação de Contas relativa ao pleito de 2018, por LIVIA MICHELE**

POSSIDENTE, CPF: 018.429.889-05, candidata ao cargo de Deputado Federal, pelo Partido Verde - PV.

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ELEICAO 2018 LIVIA MICHELE POSSIDENTE TEIXEIRA DEPUTADO FEDERAL (RESPONSÁVEL)	ALESSANDRO PANASOLO (ADVOGADO)
LIVIA MICHELE POSSIDENTE TEIXEIRA (REQUERENTE)	ALESSANDRO PANASOLO (ADVOGADO)
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
54838 66	06/11/2019 18:58	<u>Acórdão</u>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ACÓRDÃO N.º 55.331

PRESTAÇÃO DE CONTAS 0602311-32.2018.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ

RELATOR: LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

RESPONSÁVEL: ELEICAO 2018 LIVIA MICHELE POSSIDENTE TEIXEIRA DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: ALESSANDRO PANASOLO - OAB/PR43849

REQUERENTE: LIVIA MICHELE POSSIDENTE TEIXEIRA

ADVOGADO: ALESSANDRO PANASOLO - OAB/PR43849

FISCAL DA LEI: Procurador Regional Eleitoral1

EMENTA: ELEIÇÕES 2018. PRESTAÇÃO DE CONTAS. LEI N° 9.504/1.997 E RESOLUÇÃO TSE N° 23.553. APROVAÇÃO.

Aprovam-se as contas de campanha de candidato quando a documentação apresentada está em conformidade com a lei.

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 04/11/2019

RELATOR LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

RELATÓRIO



Assinado eletronicamente por: LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO - 06/11/2019 18:58:11
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911051509301600000005190892>
Número do documento: 1911051509301600000005190892

Num. 5483866 - Pág. 1

Trata-se de Prestação de Contas de campanha apresentada por LIVIA MICHELE POSSIDENTE TEIXEIRA, candidata ao cargo de Deputada Federal, relativa às Eleições Gerais de 2018.

Publicado edital, não houve impugnação (Id. 720416).

Em primeira análise, a Seção de Contas Eleitorais e Partidárias emitiu relatório de diligências apontando algumas irregularidades, bem como a necessidade de apresentação de prestação de contas retificadora (id. 2439516).

Devidamente intimada, a candidata apresentou manifestação (id. 2530116) e prestação de contas retificadora nos ids. 2527616 a 2527916.

Em nova análise, o órgão técnico emitiu parecer conclusivo opinando pela aprovação das contas (id. 5022966).

A dnota Procuradoria Regional Eleitoral, por sua vez, ofereceu parecer opinando pela aprovação das contas da candidata (id. 5133066).

É o relatório.

VOTO

A candidata apresentou durante o período eleitoral a prestação de contas parcial exigida pela legislação. A apresentação das contas se deu de forma tempestiva e, após a retificação da prestação de contas, houve plena possibilidade de apreciação das informações trazidas por parte do setor técnico deste Tribunal Regional Eleitoral, que, ao final da análise, não constatou qualquer irregularidade e opinou pela aprovação das contas.

Assim, atendidas as disposições legais, merecem ser aprovadas as contas de campanha relativas às eleições de 2018 prestadas por LIVIA MICHELE POSSIDENTE TEIXEIRA.

DISPOSITIVO



Ante o exposto, nos termos do parecer técnico da Seção de Contas Eleitorais e Partidárias e da d. Procuradoria Regional Eleitoral, voto no sentido de se aprovar as contas prestadas relativas às eleições de 2018 apresentadas por LIVIA MICHELE POSSIDENTE TEIXEIRA.

É o voto.

DES. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO – RELATOR

EXTRATO DA ATA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602311-32.2018.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ - RELATOR: DES. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO - REQUERENTE: LIVIA MICHELE POSSIDENTE TEIXEIRA - Advogado do(a) REQUERENTE: ALESSANDRO PANASOLO - PR43849

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, nos termos do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Ferreira. Participaram do julgamento os Eminentes Julgadores: Desembargador Tito Campos de Paula, Jean Carlo Leeck, Desembargador Luiz Fernando Wowk Penteado, Rogério de Assis, Carlos Alberto Costa Ritzmann e Roberto Ribas Tavarnaro - Substituto em exercício. Presente a Procuradora Regional Eleitoral, Eloísa Helena Machado.

SESSÃO DE
04.11.2019.

